



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia

Legislativa, Si Ka Lon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvida a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (adiante designado por DSEDT), o Conselho de Consumidores (adiante designado por CC) vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 27 de Abril de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 441/E342/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa, de 3 de Maio de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Maio de 2022:

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor), vigente a partir de 1 de Janeiro de 2022, quando os preços dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao consumidor se encontrarem em situações de oscilação acentuada ou injustificadamente elevados, o CC pode, em conforme com os procedimentos legais, proceder à recolha das informações sobre a formação dos preços junto de todos os agentes económicos que intervenham no processo de comercialização em Macau. O objectivo legislativo do referido disposto não consiste em investigar a cobrança de preço alto ou baixo por parte de algum retalhista, mas sim em apurar se existe problema na estrutura do mercado do bem ou serviço em questão, apresentando o relatório de estudos após a organização e análise dos dados recolhidos, de modo a contribuir para a definição das políticas e diligências apropriadas ao desenvolvimento saudável do mercado.

O CC irá proceder constantemente à inspecção dos preços dos cereais, óleo, alimentos necessários e complementares, bebidas e bens de primeira necessidade que se encontram à venda em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

supermercados, divulgando os respectivos dados ao público na aplicação informática “Posto de Informações de Preços de Macau” e na página electrónica do CC.

Tendo em conta que o preço do mesmo produto pode variar entre diferentes postos de venda afectos ao mesmo supermercado, convém que os consumidores tirem proveito das funções de comparação de preços disponíveis na aplicação informática “Posto de Informações de Preços de Macau”, para fazer comparação e assim tomar decisão de compras correspondente às necessidades próprias.

Por outro lado, na sequência do lançamento da “Terceira ronda do plano de benefícios de consumo por meio electrónico contra a epidemia”, a DSEDT o CC já lembraram aos comerciantes que deveriam cumprir rigorosamente as regras de utilização desses benefícios de consumo, e encorajaram os sectores a proporcionarem mais descontos e ofertas aos consumidores. Ao mesmo tempo, para que os residentes e comerciantes se familiarizem com as regras de utilização dos benefícios de consumo por meio electrónico, a DSEDT tem também procedido, de forma contínua e ampla, às promoções, por exemplo, elaborou os cartazes promocionais, os quais foram distribuídos e afixados através da ajuda das associações comerciais.

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 19/2022 (Terceira ronda do plano de benefícios de consumo por meio electrónico contra a epidemia), quando o estabelecimento comercial praticar actos que prejudiquem os direitos e interesses dos consumidores, nomeadamente a prestação de informações enganosas sobre o preço ou o aumento do preço sem justa causa, a DSEDT pode, conforme a gravidade do acto e o grau de culpa, fazer cessar, no prazo indicado, a aceitação do pagamento com benefícios de consumo por meio electrónico por todos ou parte dos estabelecimentos comerciais do empresário comercial ao qual pertence aquele estabelecimento. O CC também coadjuva nos respectivos trabalhos de fiscalização e investigação, recolhendo as informações relativos aos preços dos bens vendidos pelos grandes retalhistas como supermercados e armazéns para efeitos de registo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

Relativamente ao “Plano de subsídio de consumo” e ao “Plano de benefícios de consumo por meio electrónico”, promovidos nos últimos dois anos, a DSEDTE efectuou totalmente mais de 12.000 vistorias aos estabelecimentos, tendo sido examinados aleatoriamente os preços de mais de 125.000 mercadorias. Além disso, a DSEDTE, através das fontes de informação de diferentes canais, continua a acompanhar rapidamente os casos suspeitos de irregularidades. Tomando como exemplo o “Plano de benefícios de consumo por meio electrónico” promovido no ano passado, a DSEDTE acompanhou um total de 83 casos relacionados com os preços. De entre os casos com investigação concluída, ainda não se verificou a situação relacionada com o aumento do preço sem justa causa e a obrigatoriedade de cessação de aceitação do pagamento com benefícios de consumo por parte das firmas comerciais.

O Governo da RAEM está sempre atento à oscilação dos preços em Macau. Em caso de conflito de consumo, os consumidores podem apresentar informações na plataforma “Consumidor Online”. O CC, nos termos legais, irá tratar o caso através da intervenção ou encaminhá-lo ao serviço competente do regulamento administrativo supracitado para efeitos de acompanhamento.

Aos 17 de Maio de 2022.

A Presidente, substituta,
da Comissão Executiva
do Conselho de Consumidores,
(Assinatura)
Leong Pek San